



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°09/2022**PROCESSO n° 919/2022****DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2022****HORÁRIO: 09:00 horas****LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

A Sra. **BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 919/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ÓLEO DIESEL BS500, ÓLEO DIESEL BS10 E GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS, SEAAMA E GABINETE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA FRACIONADA**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.115/2004, e Decreto Municipal nº 074 de 17/06/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- O presente edital, e seus anexos poderão ser adquiridos através do site da Prefeitura: www.presidentevenceslau.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacaopv@hotmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informada à Comissão Especial de Licitação a retirada do mesmo, via e-mail ou através do telefone (18) 3272-9150, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. **A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, Centro, Presidente Venceslau/SP, Coordenadoria de Compras e Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **07/06/2022**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ÓLEO DIESEL BS500, ÓLEO DIESEL BS10 E GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS, SEAMA E GABINETE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA FRACIONADA.**

1.2 - Nos termos da legislação vigente (em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14) **foi estabelecida uma cota de até 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelo item x.1 do objeto, descritos no Anexo I.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que tenham **Posto Bandeirado** comprovado por meio de documentos tais como **Cadastro na ANP - Agência Nacional de Petróleo** ou **contrato com a Companhia Distribuidora de Fornecimento de Combustível** e que atendam as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 - O objeto será retirado na bomba do estabelecimento do fornecedor, **localizado no perímetro urbano deste município.**

2.1.2 - Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano, este deverá disponibilizar tanque de estocagem para o **ÓLEO DIESEL BS 10, ÓLEO DIESEL BS 500 e GASOLINA COMUM** (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.

2.2 - Saliencia-se que **foi estabelecida cota de até 25%** do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representadas pelos **itens x.1**, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

2.2.1 - Caso não haja três proponentes, nos termos do art. 49, II da Lei compl. 123/06, alterada pela lei compl. 147/14 para os itens **x.1**, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.2.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

2.3 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira e, ainda, atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8 - SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310 - SESSÃO DE 30/09/2015).



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

2.4 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02,
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;
 - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações** ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Tratando-se de **PROCURADOR**: instrumento público de procuração **e/ou** instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a" (**Modelo Anexo III**).
- c) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa apresentada (**somente para ME e EPP, Modelo Anexo VI**).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº XX/2022 Processo nº XX/2022 LICITANTE: |
|---|

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº XX/2022 Processo nº XX/2022 LICITANTE: |
|--|



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.3 - A proposta deverá ser apresentada:

a) Dentro do **ENVELOPE 01** deverá ser apresentada também a proposta por escrito (datada e rubricada pelo representante legal da empresa), conforme **Anexo I**, devendo os preços ser os mesmos e seguir as mesmas condições que foram inseridas no programa.

a.1) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais ou outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.8 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, **com o envio do Arquivo XML.**

h) Prazo de entrega: máximo conforme **item IX** do presente Edital.

i) A proposta deve obedecer aos requisitos e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou que impeçam a execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão conter a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar no "**Envelope nº 02 – Habilitação**" se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o enquadramento como ME/EPP/MEI¹.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários; e

b.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b.3) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do **término do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**e.1**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8 - SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310 - SESSÃO DE 30/09/2015).

6.1.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (**Anexo IV**).

b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme (**Anexo V**).

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No caso de posto revendedor:

a.1) Licença de Operação junto a CETESB para comércio de combustíveis;

a.2) Certificado de autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº. 116, de 05/07/2000.

a.3) Cadastro na ANP - Agência Nacional de Petróleo ou contrato com a Companhia Distribuidora de Fornecimento de Combustível.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - O credenciamento será encerrado ao final da apresentação da documentação de habilitação do último proponente presente.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

7.4.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme preceitua a Lei 123/06 alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).
- c)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.2 - Só poderão participar da disputa dos **itens x.1** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.

7.6.3 - Caso não haja três proponentes para os **itens x.1** reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, objeto desta



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

licitação, nos termos do art. 49, II da Lei compl. compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

7.6.4 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, caso haja, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – A Contratada deverá manter o Posto Bandeirado comprovado por meio de documentação tais como Cadastro na ANP ou Contrato com Companhia Distribuidora de fornecimento de Combustível, sendo o objeto retirado na bomba do estabelecimento, **localizado no perímetro urbano deste município.**

9.1.2 - Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano, este deverá disponibilizar tanque de estocagem para o **ÓLEO DIESEL BS 10, ÓLEO DIESEL BS 500 e GASOLINA COMUM** (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.

9.2 - Os abastecimentos serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, devendo o abastecimento ser imediato, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário, sendo que a empresa vencedora ficará obrigada a abastecer os veículos, movidos a etanol, gasolina e diesel de segunda a domingo, no horário comercial e se necessário nos feriados, desde que o motorista do veículo esteja portando a devida “requisição de combustível”.

9.3 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. O critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9.4 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO

10.1 – NÃO está sendo exigida amostra de itens.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A contratada no final de **cada semana** – período de conferência/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo neste período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento.

11.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até **30 (trinta) dias contados** da entrega do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento.

11.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Compras desta.

11.6 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.6.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.7 - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal **ou** por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ordem de empenho e termo de contrato.

12.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a Ordem de Empenho e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 - O prazo para a retirada da Ordem de Empenho/Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis. Se a entrega da Ordem de Empenho se der por via postal, a empresa deverá confirmar o recebimento do mesmo, através do e-mail: licitacaopv@hotmail.com ou através do telefone (18) 3272-9150 sobre pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

12.2.2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

12.2.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 7.9 a 7.13, do item VII, e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII**, deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada nos Cadastros desta Municipalidade.

13.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto 5.115/2004, que instituiu o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.

15.5 - O Decreto nº 3.555/2000 faculta a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, se protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.5.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

15.5.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

15.5.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.6 - Os recursos financeiros são oriundos da seguinte verba:

Ficha – 298

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS – DEPARTAMENTO DE OBRAS;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

Ficha – 330

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - SEAAMA;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

Ficha – 07

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO – VEÍCULO DO GABINETE;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

15.7 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V – Declaração de obrigatoriedade de declarar a Superveniência de Fato Impeditiva;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 24 de maio de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | GASOLINA COMUM PORTARIA TECNICA ANP FORNECEDOR COM REGISTRO NA ANP | L | 6.000 |
| 2 | OLEO DIESEL BS 10 AUTOMOTIVO INTERIOR PORTARIA TECNICA ANP FORNECEDOR COM REGISTRO NA ANP | L | 15.544 |
| 3 | OLEO DIESEL BS 500 AUTOMOTIVO INTERIOR PORTARIA TECNICA ANP FORNECEDOR COM REGISTRO NA ANP PARA SER ENTREGUE EM TANQUE | L | 68.630 |

COTA PRINCIPAL

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Cota |
|------|--|---------|------------|---------|
| 1.2 | GASOLINA COMUM PORTARIA TECNICA ANP FORNECEDOR C REGISTRO NA ANP | L | 4.500,00 | 75,00 % |
| 2.2 | OLEO DIESEL BS 10 AUTOMOTIVO INTERIOR PORT TEC NA FORNECEDOR C REGISTRO ANP | L | 11.658,00 | 75,00 % |
| 3.2 | OLEDO DIESEL BS 500 AUTOMOTIVO INTERIOR PORT TEC ANP FORNECEDOR C REGISTRO ANP | L | 51.473,00 | 75,00 % |

COTA RESERVADA

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Cota |
|------|--|---------|------------|---------|
| 1.1 | GASOLINA COMUM PORTARIA TECNICA ANP FORNECEDOR C REGISTRO NA ANP | L | 41.500,00 | 25,00 % |
| 2.1 | OLEO DIESEL BS 10 AUTOMOTIVO INTERIOR PORT TEC NA FORNECEDOR C REGISTRO ANP | L | 3.886,00 | 25,00 % |
| 3.1 | OLEDO DIESEL BS 500 AUTOMOTIVO INTERIOR PORT TEC ANP FORNECEDOR C REGISTRO ANP | L | 17.157,00 | 25,00 % |



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada _____,
nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

(local e data)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/____.

ASSINATURA
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () OU NÃO ()

**REPRESENTANTE LEGAL
(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVA**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº _____ Pregão nº ____/____, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
n° _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME (), EPP
() ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição
contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, / / _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
CONTRATO N.º/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**" neste ato representada pela Sra. BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal Municipal, e, de outro lado, pela EMPRESA _____, com sede _____, na cidade _____ fone _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr (a). _____, RG nº _____ CPF nº _____ doravante denominada "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ÓLEO DIESEL BS500, ÓLEO DIESEL BS10 E GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS, SEAMA E GABINETE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA FRACIONADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A Contratada deverá manter o Posto Bandeirado comprovado por meio de documentação tais como Cadastro na ANP ou Contrato com Companhia Distribuidora de fornecimento de Combustível, sendo o objeto retirado na bomba do estabelecimento, **localizado no perímetro urbano deste município.**

2.1.2 - Caso o fornecedor não tenha estabelecimento no perímetro urbano, este deverá disponibilizar tanque de estocagem para o **ÓLEO DIESEL BS 10, ÓLEO DIESEL BS 500 e GASOLINA COMUM** (mínimo de 20 mil litros) e bomba de abastecimento para instalação e manutenção em local apropriado (providenciado pela vencedora) de acordo com as especificações técnicas da ABNT de segurança, da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e ainda com as questões ambientais (CADRI e CETESB), sendo que o abastecimento será realizado por funcionário da empresa vencedora, devendo fazê-lo tudo às suas expensas, sem nenhum custo adicional e sem gerar nenhuma obrigação ao Município.

2.2 - Os abastecimentos serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, **devendo o abastecimento ser imediato**, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade do combustível a ser utilizado, bem como o número da placa do veículo destinatário, sendo que a empresa vencedora ficará obrigada a abastecer os veículos, movidos a etanol, gasolina e diesel de segunda a domingo, no horário comercial e se necessário nos feriados, desde que o motorista do veículo esteja portando a devida "requisição de combustível".

2.3 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. O critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.



Setor de Compras e Licitações

2.4 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNT | V. TOTAL |
|------|-----------|------------|-----------|----------|
| | | | | |

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....);

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 – A presente despesa onerará as seguintes fichas:

Ficha – 298

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS – DEPARTAMENTO DE OBRAS;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

Ficha – 330

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - SEAAMA;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS;

Ficha – 07

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO – VEÍCULO DO GABINETE;

Elemento de Despesa – 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A contratada no final de **cada semana** – período de conferência/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo neste período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal ou por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**



Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX, **acompanhados do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para seu arquivamento.**

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, dos três servidores que compõe a Comissão que será designada por Portaria.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto licitado nas formas e condições especificadas no Pedido de Empenho, no prazo e local estipulados na Cláusula Segunda;

b) Substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a contratante.

c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.2 - Da Contratante:

a) Receber o objeto nos moldes fixados neste contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas



Setor de Compras e Licitações

e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

e) A Contratante não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a **Sr LUIZ EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

11.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

11.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

11.3 - **O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, de de 2022.

CONTRATANTE
BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

LUIZ EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA
Secretária de Finanças